



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA

CNPJ:14.237.333/0001-43



DECRETO Nº 17/2019, de 12 de abril de 2019.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, nos termos da lei orgânica do Município de Belo Campo – Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belo Campo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de composição do grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE) Ciclo 2019/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola Ciclo 2019/2020. O grupo será composto das representações dos segmentos e nomeações abaixo relacionadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Secretário de Educação: Herli Xavier Lima
Coordenadora Pedagógica: Vanusa Ruas Freire Viana
Representante de Diretores: Manuel Reis de Oliveira
Representante de Professores: Leonor Ferraz de Almeida
Representante de Jovens (alunos): Marina Prado Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Secretário de Saúde: Fábio Maia Prado
Enfermeira e Coordenadora da Atenção Básica: Adriana Lima de Oliveira Maia
Enfermeira e Apoio Institucional da Atenção Básica: Gisele Pereira Viana Aguiar
Representante da Ouvidoria do Município: Vera Ruas Freire
Representante da Auditoria, Controle e Avaliação: Gerusa Ferreira da Silva
Enfermeira Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): Maria do Carmo Barbosa Vieira
Coordenador do Centro de Processamento de Dados: Airton de Lima Silva Júnior
Coordenador de Saúde Bucal: Salatiel Alves de Souza
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): Bianca Oliveira Souza Luz
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica (VIEP): Mariete Hipólito Anjos
Coordenador de Imunização: Romário Santos Soares

Representantes da Comunidade Local

Representante do Selo UNICEF: José Vitor Coelho
Representante da Secretaria de Ação Social: Elizabete de Almeida Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA

CNPJ:14.237.333/0001-43



Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M é composto por gestores das Secretarias de Saúde e de Educação, representantes das equipes de saúde da atenção básica e das escolas.

Art. 4º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA

CNPJ:14.237.333/0001-43



Art. 5º - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, 12 de abril de 2019.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal